

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e co-operativo.

3 — Divulgação do procedimento concursal:

3.1 O concurso será divulgado

a) Por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio com a referência ao *Diário da República* citado em a);

c) Por afixação em local próprio da Escola Secundária de Inês de Castro;

d) Na página electrónica da Escola (<http://www.esic.pt/>);

e) Na página electrónica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN — <http://www.dren.min-edu.pt>).

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — A candidatura é formalizada mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola, endereçado ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Inês de Castro, Canidelo, Vila Nova de Gaia, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção na Escola, a entregar nos Serviços de Administração da Escola, no horário de expediente, Rua do Meiral, 4400-501 Canidelo (VNG), pessoalmente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4.2 — Documentos a apresentar:

A. Currículo Vitae do candidato, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados, mencionando:

a) Identificação, situação profissional e formação;

b) Experiência para a função:

i) Descrição das principais funções desempenhadas, indicando período, designação do serviço ou organismo (até 2.000 palavras);

ii) Descrição de projectos ou actividades que desenvolveu ou em que participou ou colaborou, especificando condições e resultados (até 2.000 palavras).

c) Motivação para a apresentação da respectiva candidatura (até 300 palavras).

d) Outras indicações que o candidato repute necessárias à respectiva candidatura (até 600 palavras).

B. Projecto de Intervenção relativo à Escola Secundária de Inês de Castro, que contemple:

a) Identificação de problemas;

b) definição de objectivos e estratégias, com os correspondentes indicadores que o candidato julgue adequados para avaliar o desempenho do cargo a que concorre;

c) plano de acção que o candidato se propõe realizar no decurso do mandato.

4.3 — A comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral procede, previamente à respectiva análise, à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código de Procedimento Administrativo.

4.4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo prazo na página electrónica da Escola, constituindo esta a forma de notificação dos candidatos.

5 — Avaliação das candidaturas:

5.1 — A comissão designada pelo Conselho Geral aprecia as candidaturas, considerando obrigatoriamente:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) A análise do projecto de intervenção na Escola apresentado por cada candidato, considerados os seguintes parâmetros:

i) Conhecimento da realidade da Escola;

ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a essa realidade;

iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização, de acordo com o consignado no ponto 4.2 -B deste aviso;

iv) conhecimento das questões de gestão administrativa e financeira, tendo em vista os requisitos de qualidade.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato considerados os seguintes parâmetros:

i) Interesse e motivações profissionais;

ii) Capacidade de advogar o Projecto de Intervenção apresentado;

iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;

iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condições de intervenção;

v) Capacidade de direcção e liderança.

5.2 — Após a apreciação dos elementos referidos em 5.1, a mesma comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

6 — Apreciação pelo Conselho Geral

6.1 — Após a entrega do relatório de avaliação das candidaturas ao Conselho Geral, este realiza a sua discussão e apreciação.

6.2 — Antes de efectuar a eleição, pode o Conselho Geral, na sequência dessa apreciação, decidir proceder à audição oral dos candidatos para apreciação de todas as questões consideradas relevantes para a eleição, sendo lavrada acta contendo a súmula do acto.

6.3 — Esta audição realiza-se por deliberação do Conselho Geral tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efectividade de funções, com notificação e convocatória aos candidatos com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

6.4 — A falta de comparência dos interessados à audição não constitui motivo para o seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não for apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Processo de eleição

7.1 — Depois de todos os procedimentos descritos no ponto 6 deste Aviso, proceder-se-á à eleição, por sufrágio secreto e presencial, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efectividade de funções.

7.2 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, desde que respeitado o quórum legal e regulamentarmente exigido para que o Conselho Geral possa deliberar.

7.3 — O resultado da eleição do director é comunicado à Directora Regional de Educação do Norte pelo Presidente do Conselho Geral, para homologação nos 10 (dez) dias úteis posteriores à comunicação, considerando-se tacitamente homologado após esse prazo.

8 — A comunicação do candidato eleito será afixada em local próprio da Escola e divulgada na respectiva página electrónica, após o conhecimento da respectiva homologação.

9 — Tomada de Posse

O Director toma posse perante o Conselho Geral, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à homologação da eleição por parte da Direcção Regional de Educação do Norte.

20 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Celso António Almeida Gomes*.

201707701

Agrupamento de Escolas de Vizela

Aviso n.º 8715/2009

Maria Helena Oliveira Alves, assistente de administração escolar do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Braga, em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, cessa a nomeação, em regime de substituição, como chefe de Serviços de Administração Escolar, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a partir de 3 de Abril de 2009.

20 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio José Jesus Nunes Costa*.

201701772